

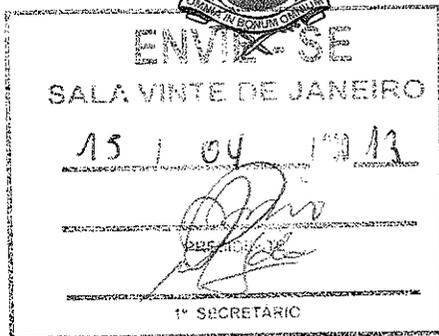


# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 67 /2013.



INDICO ao Executivo, na forma regimental, a conveniência de ser enviado à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre a implantação do “Bueiro Inteligente” no município de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme minuta em anexo elaborada pelo signatário no exercício de sua função parlamentar, matéria que é de iniciativa do Poder Executivo, escapando da alçada do Vereador a apresentação de proposição sobre a matéria, dada sua natureza.

Justificativa: A presente INDICAÇÃO se faz necessária visto que o projeto objetiva implantar um sistema que minimize os efeitos causados pela chuva, como problemas de alagamentos e entupimentos de galerias de águas pluviais.

Temos o exemplo da cidade de São Paulo, onde a prefeitura implantou o sistema de coleta de resíduos em bueiros reduzindo o acúmulo de lixo nas “bocas de lobo”, causa maior dos alagamentos. O sistema é composto por um filtro em forma de cesta de supermercado para recolher o lixo. Com o sistema sustentável, o lixo depositado, pode ser separado e reciclado, gerando renda para o município.

Temos que ter em mente que a prefeitura tem a obrigação de dar uma destinação adequada para os diversos tipos de lixo, de acordo com a aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e com este sistema, além de desobstruir “bocas de lobos” com uma maior rapidez, traz para a população santa cruzense uma tranquilidade em relação ao problema das enchentes e transtornos causados pelos bueiros entupidos.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.

Murilo Costa Salá – PHS

Vereador

PROJETO DE LEI nº /2013.

(De autoria do Vereador Murilo Costa Sala)

*Dispõe sobre a implantação de “Bueiro Inteligente” como forma de Prevenção às Enchentes no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.*

Artigo 1º - Dispõe sobre a implantação de Bueiro Inteligente como prevenção as enchentes e alagamentos no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - O Bueiro Inteligente é composto de duas partes, sendo o Eco Filtro, instalado no interior dos bueiros, é confeccionado com material termoplástico e tem uma capacidade de 300 litros, sendo que o filtro age como uma peneira, permitindo a água passar, mas retendo o material sólido e também um software para identificar e gerenciar a situação dos bueiros e bocas de lobo.

Artigo 3º - O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Particulares, objetivando capitalização de recursos financeiros.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Rio Pardo, de , de 2013.

Otacílio Parras Assis

Prefeito Municipal